Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0198
Em 02 / 04 / 04
Servidor Matrícula 037

LEI MUNICIPAL N.º 1.661/2004

CONCEDE ADICIONAL POR QÜINQÜENIO AOS SERVIDORES CELETISTAS EM EXTINÇÃO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.105/90.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal do Quadro Suplementar de Servidores Celetistas – em extinção, Adicional por Qüinqüênio de efetivo exercício no serviço Público Municipal, no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de sete Qüinqüênios, na forma do art. 6º, Inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.070, de 29 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de março de 2004.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal